



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, para atender à demanda do Município de Ilha Comprida durante 12 meses, com foco na alta temporada e eventos diversos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação visa atender à demanda do município por serviços de locação de sanitários químicos para eventos e o atendimento da alta temporada turística, garantindo a adequada infraestrutura sanitária para a população e visitantes. A opção pela contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, padronização, manutenção e a logística de uma frota de sanitários químicos, otimizando a aplicação de recursos públicos e evitando gastos com a aquisição de equipamentos e insumos específicos. Este procedimento assegura a disponibilidade de serviços de alta qualidade, garantindo a segurança do público e o sucesso dos eventos. A licitação se dará pelo critério de Menor Preço por Item, observando os preceitos de direito público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Ilha Comprida, com 13.419 habitantes (IBGE/2022), aproximadamente 12.000 imóveis de veranistas e recebendo cerca de 3 milhões de turistas anualmente, tem no Turismo de Eventos sua principal fonte de geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico. Os diversos eventos, aliados aos atrativos culturais, recreativos e esportivos ao longo de todas as estações do ano, impulsionam a economia local. Vale ressaltar que a cidade está 100% inserida em Área de Proteção Ambiental (APA), o que reforça a necessidade de investimentos sustentáveis, incluindo o turismo como vetor econômico estratégico.

Dentre os eventos de destaque, o Ilha Verão se consolidou como um dos maiores festivais de verão do Brasil. Realizado na Arena de Eventos da Praia do Boqueirão Norte, possui infraestrutura coberta que permite a realização de shows e atividades independentemente das condições climáticas. Em sua 27ª edição em 2026, o Ilha Verão



recebe um público estimado em 1,5 milhão de pessoas, gerando ocupação plena na rede hoteleira e movimentando diversos setores, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, comércio ambulante e artesanato. O Réveillon da cidade, por sua vez, chega a atrair 150 mil pessoas.

Além do Ilha Verão, o município realiza outros grandes eventos, como o Festival Internacional de Blues, Ilha Julina, Festança Caiçara, Carnaval e feiras livres de artes e artesanato, que são fundamentais para manter o fluxo turístico e dinamizar a economia local ao longo do ano. Eventos esportivos e culturais também são promovidos regularmente, exigindo infraestrutura adequada para atender visitantes e moradores.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada na locação e gestão de sanitários químicos se justifica pela necessidade de garantir infraestrutura sanitária eficiente e segura para o público frequentador desses eventos, além de atender a outras demandas do município.

A presente licitação visa suprir não apenas as necessidades dos grandes eventos, mas também a demanda das feiras livres, de artes e de artesanato, dos eventos culturais e esportivos e das equipes próprias de manutenção viária da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. As feiras, por serem realizadas em vias públicas, exigem instalações sanitárias adequadas para feirantes e visitantes. Já os eventos culturais e esportivos ocorrem, em parte, em prédios públicos que possuem sanitários fixos, mas que se mostram insuficientes para atender ao grande público. Da mesma forma, as equipes responsáveis pela manutenção viária realizam serviços ao ar livre e necessitam de estrutura sanitária para garantir melhores condições de trabalho.

Optar pela locação de sanitários químicos traz benefícios estratégicos para a gestão municipal:

- **Agilidade na instalação e remoção**, permitindo adaptação rápida às necessidades logísticas dos eventos e das atividades operacionais.
- **Garantia de higiene e conforto**, minimizando impactos negativos na saúde pública e na experiência dos visitantes.
- **Sustentabilidade e conformidade ambiental**, assegurando a correta destinação dos resíduos sanitários.
- **Redução de custos operacionais**, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a demanda pelos sanitários químicos pode variar ao longo do ano, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades das secretarias municipais. O SRP possibilita maior flexibilidade, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada na modalidade de Pregão, garantindo maior competitividade



e transparéncia no processo licitatório. Os serviços serão prestados de forma parcelada, eventual e futura, por meio de Ordens de Serviço/Requisições, respeitando os prazos estipulados para execução.

Além disso, a empresa contratada será responsável não apenas pelo fornecimento e instalação dos sanitários químicos, mas também pela gestão completa do serviço, incluindo:

- Limpeza diária e manutenção preventiva e corretiva dos sanitários.
- Coleta e transporte adequado dos resíduos para descarte em conformidade com a legislação ambiental.
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade, garantindo conforto e inclusão para todos os usuários.

Dessa forma, a presente licitação assegura a continuidade e a qualidade dos serviços sanitários, contribuindo para a infraestrutura dos eventos, feiras e serviços públicos da cidade. Com uma gestão eficiente, o município reforça seu compromisso com o bem-estar da população, a preservação ambiental e a valorização do turismo como eixo estratégico de desenvolvimento.

## **2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Ilha Comprida, diante do expressivo fluxo turístico e da programação anual de eventos de diversos portes, reconhece a necessidade premente de contar com serviços de locação e gestão de sanitários químicos durante todo o ano. A contratação de uma empresa especializada por um período de 12 meses assegura a uniformização dos serviços, garantindo a qualidade, a segurança e a higiene em todas as ocasiões, desde os eventos de grande público até às demandas cotidianas do município. Esta solução centralizada otimiza recursos financeiros e humanos, simplifica a gestão administrativa e facilita a fiscalização do serviço, permitindo à Prefeitura concentrar esforços em outras áreas estratégicas. A contratação garante, ainda, a pronta disponibilidade de equipamentos adequados à demanda, incluindo sanitários adaptados para pessoas com deficiência, e a responsabilidade integral da empresa contratada pela manutenção, limpeza, coleta e tratamento adequados dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental.

## **2.3 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se no artigo 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pela completa gestão dos serviços de locação de sanitários químicos por 12 meses, atendendo às demandas do município e eventos previstos no calendário anual, incluindo a alta temporada. A prestação de serviços abrange a locação de sanitários químicos de diferentes tipos – standard, luxo e acessíveis a pessoas com deficiência (PNE) – em quantidades definidas pela Prefeitura para cada evento, conforme especificado em contrato. O serviço inclui o transporte, a instalação e a remoção dos sanitários em locais previamente determinados; a limpeza e higienização diárias, com reposição de materiais de consumo (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e produtos químicos desodorizantes); a manutenção preventiva e corretiva, com técnico de plantão para eventuais reparos; a sucção e destinação final dos efluentes em conformidade com a legislação ambiental; e a remoção completa dos equipamentos até três dias úteis após o término de cada evento. A empresa deverá apresentar flexibilidade para atender às necessidades específicas de cada evento, garantindo o fornecimento de um número adequado de sanitários masculinos, femininos, unissex e PNE, conforme definido pela contratante. A empresa arcará com todos os custos relacionados aos serviços, desde a locação até a destinação final dos resíduos.

#### **3.1 - TIPOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**

**SANITÁRIO QUÍMICO STANDART:** Cabine Sanitária Química, tipo STANDART (PADRÃO), individual e portátil, com as características mínimas:

- Medidas mínimas de 1,15x1,15x2,30metros;
- Com caixa para dejeto, mínimo 220 litros de capacidade;
- Assento sanitário com tampa;
- Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa;
- Portadeabrir para fora com fechamento automático;
- Respiro na caixa de dejetos;
- Piso antiderrapante pastilhado
- Fechadura com mostrador livre/ocupado;
- Porta papel devidamente abastecido e lixeira.
- Entradas de ventilação;
- Com identificação externa (placa/adesivo) de Masculino ou Feminino.

Com serviço de esgotamento/sucção/higienização no mínimo de 02 (duas) vezes ao dia com fornecimento de bactericida, papel higiênico.

- **Quantidade de diárias: 4.000**

**SANITÁRIO QUÍMICO LUXO:** Cabine Sanitária Química, tipo LUXO, individual e portátil, com as características mínimas:

- Medidas mínimas de 1,15x1,15x2,30metros;



- Com caixa para dejeto, mínimo 220 litros de capacidade;
- Assento sanitário com tampa;
- Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa;
- Porta de abrir para fora com fechamento automático;
- Respiro na caixa de dejetos;
- Piso antiderrapante pastilhado
- Fechadura com mostrador livre/ocupado;
- Porta papel, porta álcool gel e porta detergente devidamente abastecidos e lixeira com tampa;
- Lavatório com Torneira Automática
- Vasosanitáriotipo biológico, sem uso de desodorizante químico fabricado em material sintético injetado, com dispositivo que impede a visualização dos dejetos, com caixa de descarga acoplada do tipo econômica.
- Entradas de ventilação;
- Com identificação externa (placa/adesivo) de Masculino ou Feminino.

Com serviço de esgotamento/sucção/higienização no mínimo de 02 (duas) vezes ao dia com fornecimento de bactericida, papel higiênico.

- **Quantidade de diárias: 800**

### **SANITÁRIO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** Cabine Sanitária Química, tipo PCD, individual e portátil, com as características mínimas:

- Fabricado em fibra de vidro com acabamento em gel coat ou similar;
- Medidas mínimas de 1,50x1,5x2,20metros;
- Porta com largura mínima 1,40 metros, de abrir para fora, com mostrador livre/ocupado;
- Com caixa para dejeto, mínimo 220 litros de capacidade;
- Respiro na caixa de dejetos;
- Assento sanitário com tampa;
- Com barras de segurança laterais, para apoio e acessibilidade; (Conforme NBR 9050)
- Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa;
- Porta papel e lixeira
- Piso antiderrapante, acessível com rampa de acesso para cadeirantes;
- Entradas de ventilação;
- Com identificação externa (placa/adesivo) de PNE;
- Com identificação externa (placa/adesivo) de Masculino ou Feminino.

Com serviço de esgotamento/sucção/higienização no mínimo de 02 (duas) vezes ao dia com fornecimento de bactericida, papel higiênico.

# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



- Quantidade de diárias: 800

Os banheiros devem ser divididos entre unissex, femininos, masculinos e portadores de necessidades especiais, ficando o número a ser definido a critério da contratante. O preço deverá incluir o transporte, a montagem, limpezas e a desmontagem dos banheiros. A empresa vencedora deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e química desodorizadora para os banheiros no período em que os mesmos estiverem em uso, e ainda, realizar a manutenção e a limpeza das cabines no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. O desmonte das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término de cada atividade.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SANITARIO QUIMICO STANDART	DIARIA	4000	375,00	1.500.000,00
02	SANITARIO QUIMICO LUXO	DIARIA	800	535,00	363.800,00
03	SANITARIO QUIMICO PNE	DIARIA	800	425,00	289.000,00

### 3.5 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

Limpeza, higienização, lavagem, coleta e transporte do efluente gerado nos sanitários móveis, efetuado com mão de obra especializada, e equipamento conforme descrito abaixo;

Unidade móvel tipo caminhão com tanque, capacidade mínima de 8,00 m<sup>3</sup> combinado com equipamento auto-limpante (hidrojateamento de alta pressão mais sugador de alta potência, Pressão mínima de 120 kg/cm<sup>2</sup>, Mangueira de hidrojateamento com mínimo de 50 metros, Mangueira de sucção de no mínimo 20 metros. Com montagem, manutenção diária e desmontagem.

### A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Licença Ambiental de instalação e operação do Órgão Ambiental Estadual;
- Registro no Conselho Regional de Química;
- Prova de Inscrição no Conselho Regional de Química;
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA;



e) Contrato vigente com a Operadora de Tratamento de efluentes com licença de Operação da entidade ambiental fiscalizadora ou CADRI, sendo a entidade geradora a própria licitante;

f) Licença Ambiental da CETESB, ou dispensa.

Ou

g) Contrato firmado com empresa recebedora de efluentes, e comprovação de regularidade, com toda a documentação necessária e cópia do contrato de prestação de serviços.

Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados e uniformizados.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts.6º, XXIII, Alínea "e" e 140, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

**Os serviços serão realizados em diversos períodos durante o ano de 2025, conforme cronograma a ser definido para cada evento.**

5.1 - Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente, no local de instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Os serviços e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.



### **6.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.4-1 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.5 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

6.1.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

6.1.8.1 - A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**7.1 - Os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios dos serviços realizados.**

7.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor da pasta ou servidor expressamente designado;

7.3 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO), na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 82, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Registro de Sistema de Preços.

Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do lote específico ou global a ser optado pelo licitante, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

**9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Os locais de instalação dos sanitários serão definidos pela Prefeitura e informados à contratada com antecedência.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento o número de sanitários químicos (standard, luxo e PNE), conforme programação fornecida pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



b) Assegurar o transporte, instalação e remoção dos sanitários, garantindo pontualidade e segurança.

c) Realizar a limpeza e higienização diária de todos os sanitários, incluindo a reposição regular de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e produtos químicos desodorizantes, conforme padrão de qualidade definido pela Prefeitura.

d) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos sanitários químicos, garantindo o seu perfeito funcionamento. Manter um técnico qualificado disponível para atendimento imediato a eventuais problemas durante a realização dos eventos. Substituir imediatamente qualquer sanitário que apresente defeito ou avaria.

e) Assegurar a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes dos sanitários químicos de acordo com as normas e legislações ambientais vigentes, apresentando todos os documentos comprobatórios (licenças, contratos com empresas de tratamento de efluentes, etc.).

f) Empregar equipe de trabalho devidamente treinada, uniformizada e identificada para execução de todas as atividades descritas neste termo.

g) Garantir a segurança dos equipamentos e dos usuários, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos.

h) Fornecer relatórios periódicos (semanais ou mensais) sobre as atividades executadas, incluindo quantidades de sanitários utilizados, serviços de manutenção e limpeza realizados, e detalhes sobre a destinação dos resíduos.

i) Manter toda a documentação pertinente ao serviço atualizada e à disposição da Prefeitura para fiscalização, incluindo contratos com empresas de tratamento de efluentes e licenças ambientais.

j) Arcar integralmente com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos funcionários e à execução do contrato, incluindo os custos de transporte, manutenção, limpeza, tratamento de efluentes e reposição de materiais. A contratada também será responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

k) Cumprir rigorosamente todas as normas e legislações aplicáveis, incluindo normas de segurança e regulamentações ambientais.

l) Manter comunicação constante com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para quaisquer necessidades ou eventualidades.

m) Cumprir rigorosamente os cronogramas de cada evento, realizando os serviços dentro dos prazos estabelecidos, incluindo a remoção completa de todos os materiais e equipamentos após o término.

n) Realizar vistorias e testes prévios em todos os equipamentos antes da instalação, assegurando seu funcionamento e segurança.

o) Gerenciar a logística de transporte, carga e descarga, garantindo a integridade e segurança dos



p) Não subcontratar nenhuma parte dos serviços, exceto com autorização prévia e expressa da Prefeitura.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. - Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

- a) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo como estabelecido neste contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

12.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 - O custo estimado total da contratação é levado em consideração a pesquisa de mercado esquisado pelo PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

## **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

– As despesas serão atendidas pela seguinte dotação para o presente exercício, conforme segue:  
11.334.0043.2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FICHA 744

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Decilio Alves Lousada Ventura inscrito na matrícula nº686-0 e fiscalização do contrato ficarão a cargo da secretaria de Turismo, sendo executada pela funcionária MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES, matricula 404148, cujo o cargo é de Secretária de Turismo e Cultura.